



PROJETO DE LEI Nº 014/2026

“Dispõe sobre a transparência, o planejamento obrigatório e a responsabilização quanto à ausência de realização de Concurso Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.”

Art. 1º - Ficam instituídas normas de transparência, planejamento e controle do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O ingresso em cargos efetivos dar-se-á, como regra, mediante concurso público, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá realizar, obrigatoriamente, levantamento anual detalhado do quadro de pessoal.

Art. 4º - Verificada a existência de cargos vagos e déficit permanente de servidores em qualquer área, fica caracterizada a necessidade de provimento efetivo.

Art. 5º - Diante da constatação prevista no artigo anterior, o Poder Executivo deverá, obrigatoriamente:

- I – Incluir a realização de concurso público no planejamento oficial do Município; e
- II – Adotar medidas administrativas para viabilizar sua realização.

Art. 6º - A não realização de concurso público, nas hipóteses previstas nesta Lei, deverá ser:

- I – Excepcional;
- II – Devidamente justificada com base em critérios técnicos e financeiros;
- III – Formalmente comunicada à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias.

Art. 7º - A justificativa deverá demonstrar, de forma detalhada:

- I – Impacto financeiro impeditivo real;
- II – Impossibilidade temporária comprovada;
- III – Medidas adotadas para superação da situação.

Art. 8º - As contratações temporárias não poderão ser utilizadas como substituição contínua ao provimento efetivo de cargos públicos.

Art. 9º - Todas as informações deverão ser publicadas no Portal da Transparência, incluindo:

- Cargos vagos
- Contratados
- Planejamento de concurso

Art. 10 - O descumprimento desta Lei deverá ser comunicado à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e controle.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir mecanismos de transparência, planejamento e responsabilidade na gestão do quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Santa Cruz.

É de conhecimento público que diversos setores da administração municipal enfrentam déficit de servidores efetivos, o que impacta diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas essenciais como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

Paralelamente a essa realidade, observa-se o crescimento de contratações temporárias, muitas vezes utilizadas para suprir demandas permanentes, situação que compromete os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública.



A Constituição Federal estabelece o concurso público como regra para o ingresso no serviço público, garantindo igualdade de oportunidades à população e assegurando que os cargos sejam ocupados por profissionais devidamente qualificados.

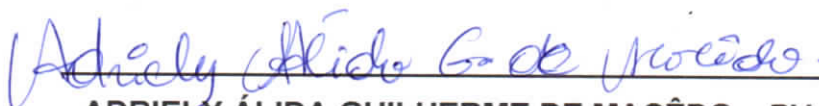
A presente proposta não invade a competência do Poder Executivo, uma vez que não impõe diretamente a realização de concurso público, mas estabelece a obrigatoriedade de planejamento, transparência e, sobretudo, de justificativa formal sempre que houver necessidade de provimento de cargos efetivos e não houver a realização do certame.

Dessa forma, o projeto fortalece o controle institucional e social, promovendo maior responsabilidade administrativa e permitindo que o Poder Legislativo e a população acompanhem de forma clara as decisões relacionadas ao quadro de pessoal do município.

Além disso, a medida cria um ambiente favorável à realização de concursos públicos de forma planejada, responsável e alinhada às reais necessidades da administração, contribuindo para a valorização do serviço público e melhoria no atendimento à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de grande relevância para a organização administrativa e para o interesse público do Município de Santa Cruz.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 19 de Maio de 2026.



ADRIELY ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO – PV

Vereadora Autora